



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 33 DE 05 DE ABRIL DE 2022

Publicado em 05/04/22
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142, de 14/09/2012)

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO DESTINADO À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROPOSTAS PARA A ADEQUAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

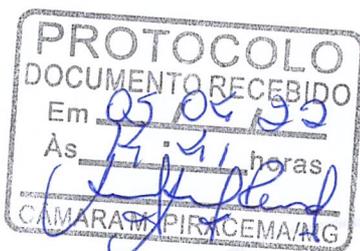
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado Grupo de Trabalho destinado à elaboração de estudos para avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais existentes, propondo ações voltadas à adequação da Administração Direta à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho os seguintes servidores públicos:

- I – Deisiane Aparecida Resende Diniz Xavier;
- II – Elizete Aparecida de Oliveira;
- III – Manoel Alves de Andrade;
- IV – Sabrina Stéfane de Andrade Lara;
- V – Hailton Camilo Andrade;
- VI – Éder José Cândido Neto;
- VII – Delmo de Oliveira Vilaça;
- VIII – Érica Cristina Belchior Resende;
- IX – Carolina Bruna Aparecida Ferreira de Oliveira;
- X – Rafael Márcio Pereira;
- XI – Keylla Andrade Peixoto Lara.



§ 1º O Grupo de Trabalho será coordenado pela Assessoria Jurídica do Município, que será responsável pelo agendamento das reuniões, encaminhamento de documentos, além dos demais atos necessários ao andamento dos trabalhos.

§ 2º As reuniões do Grupo de Trabalho serão convocadas pelo seu coordenador ou a pedido de qualquer um dos membros, e poderão ser presenciais ou por videoconferência.

Art. 3º Para o cumprimento dos objetivos do presente Decreto, o Grupo de Trabalho considerará como meta a ser alcançada a definição de, no mínimo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

I – mapeamento e classificação dos dados pessoais, respeitados os limites previstos na Lei nº 13.709/2018;

II – identificação dos agentes de tratamento;

III – definição do processo de tratamento de dados;

IV – criação de medidas preventivas;

V – criação de medidas responsivas;

VI – internalização da LGPD nos órgãos públicos.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piracema/MG, 05 de abril de 2022.

WESLEY Assinado de forma
DINIZ:036 digital por WESLEY
40115643 DINIZ:03640115643
Dados: 2022.04.05
14:05:49 -03'00'

WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

